



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. **SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
2. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Requisição de compra:	Ana Cláudia Moreira
Solicitação de compra:	Cassiano Emanuel Gussen Faria
Cotação:	João Vitor dos Santos Machado
Elaboração do ETP:	Sarah Calais de Oliveira Caiana
Justificativa e acompanhamento:	Ana Cláudia Moreira

2 – DIRETRIZES NORTEADORAS

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a necessidade, viabilidade e melhores soluções para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software de Gestão Veterinária, que atenda todas as necessidades do Centro de Apoio ao Animal da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro.

Tal contratação deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Decreto nº 64.553, de 1 de novembro de 2019, o qual cria e organiza, na Secretaria da Saúde, a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, dispõe sobre a subordinação da unidade que especifica e dá providências correlatas.

Com a publicação do Decreto 64.553/19, foi criada a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal – CDSA, tendo como principal finalidade a defesa dos animais domésticos, considerando-se como animais domésticos, exclusivamente, cães e gatos de convívio do ser humano.

Considerando que a interação entre humanos e animais requer o desenvolvimento da Saúde em geral e sabendo-se que esses animais têm o potencial de transmitir zoonoses, faz-se necessário o compromisso de desenvolver uma postura de promoção e preservação da saúde e do bem-estar animal, controle reprodutivo e prevenção de doenças, por isso o estímulo de condutas que visem à melhoria das condições de vida e o manejo ético dos cães



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

e gatos, principalmente através do controle reprodutivo, do cadastramento e identificação destas populações.

Decreto nº 64.188, de 17 de abril de 2019, o qual reorganiza a Política e o Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos instituídos pelo Decreto nº 63.504, de 18 de junho de 2018, transfere a Subsecretaria de Defesa dos Animais da Casa Militar do Gabinete do Governador, e dá providências correlatas, possui as seguintes diretrizes:

"Artigo 3º - A Política Estadual de Defesa dos Animais Domésticos, voltada à defesa de cães e gatos, tem as seguintes diretrizes:

I - atuação articulada entre Estado e Municípios paulistas para a defesa dos animais domésticos;

II - abordagem sistêmica das ações de defesa dos animais domésticos;

III - prioridade às ações preventivas e educativas relacionadas à defesa dos animais domésticos, que promovam a educação para a guarda responsável;

IV - incentivo:

a) à realização de estudos e projetos para a defesa dos animais domésticos no âmbito estadual;

b) à participação da sociedade civil e da iniciativa privada."

Decreto nº 63.505, de 18 de junho de 2018, o qual organiza o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010, e dá providências correlatas, com os seguintes objetivos:

"Artigo 1º - O Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, instituído pelo Decreto nº 55.373, de 28 de janeiro de 2010, de acordo com as disposições da Lei estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, a ser implementado nos municípios do Estado de São Paulo, com o objetivo de incentivar o controle reprodutivo, e ações de educação e sensibilização para promoção da guarda responsável, de cães e gatos, fica reorganizado nos termos deste decreto.

Artigo 2º - O Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos compreende as seguintes ações:

I - identificação e registro da população de cães e gatos;

II - promoção de esterilização cirúrgica;

III - incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;

IV - realização de campanhas de conscientização pública sobre a relevância do controle populacional, da guarda responsável e da vacinação periódica de cães e gatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Por fim, deve-se observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos na aquisição de materiais de consumo para o CEAN.

A diretriz norteadora para a presente contratação é informatizar o Centro de Apoio ao animal, que atualmente faz o controle de dados e o acompanhamento das atividades realizadas de forma manual e descentralizada.

3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

A contratação de uma solução tecnológica para informatização do Centro de Apoio ao Animal de Cruzeiro (CEAN) é necessária para aprimorar a gestão e os processos operacionais desta unidade. Atualmente, o controle de dados e o acompanhamento das atividades realizadas no CEAN são feitos de forma manual e descentralizada, o que dificulta a tomada de decisões rápidas e eficientes, além de aumentar a possibilidade de erros. A implementação de um sistema informatizado permitirá a centralização e a atualização em tempo real de informações cruciais, como o cadastro de animais, tratamentos realizados, adoções e castrações, proporcionando maior controle, organização e transparência.

Além disso, a modernização dos processos vai garantir que o CEAN atenda de forma mais eficaz à demanda da população, promovendo um atendimento de melhor qualidade e eficiência. A solução tecnológica contribuirá ainda para a conformidade com as legislações vigentes, otimizando a utilização dos recursos públicos e permitindo uma gestão mais responsável e planejada. A informatização é, portanto, uma medida essencial para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo CEAN e para a promoção do bem-estar animal e da saúde pública.

3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

No presente ano não houve a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o que justifica a ausência da previsão da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software de Gestão Veterinária, que atenda todas as necessidades do Centro de Apoio ao Animal da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP no ano de 2025.

3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

4.1. Qualificação técnica

4.1.1. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2. Habilitação jurídica

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.4.3. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

4.4.5. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

4.4.6. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

4.4.8. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “III”, “IV” e “V” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto da contratação;

4.4.9. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.5. Qualificação econômico-financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data dessa dispensa de licitação;

4.5.2. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura, mediante apresentação do original.

Os requisitos expostos neste Estudo Técnico Preliminar são critérios mínimos necessários ao atendimento da necessidade e devem ser iguais ou superados pela Contratada, a forma de execução do serviço está descrita no termo de referência.

4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Período
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO</p> <p>Especificação: A empresa contratada deverá fornecer e implantar uma solução tecnológica para informatização do CEAN, desenvolvida em ambiente web e acessível via navegadores. A implantação deverá ser realizada em até 30 dias, incluindo a configuração do sistema, a realização de simulações e o treinamento dos usuários. A empresa será responsável pela hospedagem do software e pelo cadastramento de usuários, em conjunto com a Prefeitura. Todos os processos devem ser realizados de acordo com a legislação vigente, garantindo uma gestão eficiente e transparente das operações do CEAN.</p>	12 meses

5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:

Pensando na melhor alternativa para informatizar os trabalhos realizados no CEAN, será realizado um levantamento de mercado abrangente envolvendo consulta a empresas especializadas na prestação de serviço de locação de software de Gestão Veterinária, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes relacionadas ao segmento.

Tais etapas permitirão uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições comerciais, garantias oferecidas e experiência dos fornecedores, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:

A estimativa do valor contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software de Gestão Veterinária, que atenda todas as necessidades do Centro de Apoio ao Animal da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP, visando informatizar o CEAN para aprimorar a gestão e seus processos operacionais pelo período de 12 meses, é de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Essa estimativa foi baseada em análises de mercado, considerando os preços praticados por empresas prestador de serviços similares.

6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:

A solução encontrada no mercado mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a aquisição de licença de software de gestão veterinária para o Centro de Apoio ao Animal da Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização de um software especializado proporciona uma gestão mais eficiente e organizada das atividades veterinárias. Com a adoção de um sistema adequado, é possível centralizar e monitorar informações relevantes, como o histórico médico dos animais, agenda de consultas, estoque de medicamentos e resultados de exames. Essa centralização de dados simplifica o acesso às informações, permitindo um atendimento mais rápido e preciso aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Além disso, um software licenciado permite a segurança das informações sensíveis e confidenciais dos animais e proprietários. Ao optar por um serviço de licença de uso, o CEAN terá a garantia de que o software foi desenvolvido em conformidade com as melhores práticas de segurança e proteção de dados. Isso é fundamental para resguardar a privacidade dos pacientes e evitar possíveis vazamentos de informações.

Adicionalmente, a contratação de um serviço de licença de uso de software proporciona acesso a atualizações e suporte técnico. Os softwares licenciados costumam oferecer atualizações regulares, incorporando melhorias, correções de *bugs* e novas funcionalidades. Essas atualizações garantem que o software esteja sempre atualizado e alinhado com as necessidades e tendências do mercado veterinário. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico especializado auxilia o CEAN em caso de dúvidas, problemas técnicos ou necessidade de treinamentos adicionais para a equipe.

Em suma, a locação de software de gestão veterinária traz benefícios significativos ao Centro de Apoio Animal, como uma gestão mais eficiente, segurança dos dados, personalização do sistema, acesso a atualizações e suporte técnico, além de contribuir para a profissionalização da instituição. Essa medida permitirá um melhor atendimento aos animais e proprietários, bem como fortalecerá a imagem e reputação do CEAN.

A locação do serviço será realizada através de dispensa de licitação, pois o valor será abaixo de R\$ 50.000,00, o que autoriza a contratação através dessa modalidade, fazendo com que seja mais ágil, além da possível redução de custos para a administração pública, e a possibilidade de pequenas empresas participarem de contratos públicos, que podem não ter recursos para participar de licitações complexas.

A decisão está embasada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece casos em que o processo licitatório será dispensável, assim vejamos:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Vale ressaltar que o valor da contratação ficará em torno de R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais).

6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Levando em consideração que o objeto da contratação é a aquisição de software de gestão veterinária torna-se inviável a divisão da contratação em itens, pois, nesse caso é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

imprescindível que seja a mesma empresa que elaborará, implantará o software e ensinará os servidores indicados pela Administração Pública.

6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:

A utilização de software de gestão veterinária tem como principais objetivos automatizar, organizar e otimizar os processos do Centro de Apoio ao Animal, trazendo benefícios tanto para os profissionais quanto para os pacientes atendidos.

6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:

De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demande transição contratual, não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços ou entrega de bens, mas será necessário capacitação dos funcionários para a utilização do software.

A falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente as exigências para a celebração do contrato.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:

A locação de software de gestão veterinária, por si só, geralmente tem impactos ambientais indiretos e, na maioria das vezes, positivos, dependendo de como é utilizado.

Alguns impactos são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

- Redução do uso de papel: Com a digitalização de registros e documentos, diminui-se a necessidade de impressão, contribuindo para a preservação de árvores e a redução de resíduos;
- Transporte reduzido: A automação de tarefas e a comunicação digital podem diminuir a necessidade de deslocamentos frequentes, como entrega de documentos físicos, reduzindo a emissão de gases poluentes;
- Gestão adequada de recursos: com melhor organização, é possível minimizar o desperdício de materiais e medicamentos, reduzindo impactos na disposição final desses produtos.

Por outro lado, é essencial avaliar os provedores de tecnologia para garantir que utilizem servidores que sigam práticas sustentáveis e tenham compromisso com energia renovável. Além disso, a obsolescência de equipamentos tecnológicos pode ser um desafio se o software depender de atualizações que forcem trocas de hardware.

7 – CONCLUSÃO

7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

A equipe de planejamento conclui que a contratação é viável com base nas informações colhidas e analisadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação é respaldada pela capacidade da solução escolhida em atender de forma adequada e eficiente à necessidade identificada, garantindo o interesse público. A análise realizada demonstra que a solução priorizada é adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos.

As análises realizadas abordaram aspectos como a necessidade de informatizar os procedimentos do Centro de Apoio ao Animal de Cruzeiro (CEAN) para que seja possível aprimorar a gestão e os processos operacionais desta unidade.

A implementação de um sistema informatizado permitirá a centralização e a atualização em tempo real de informações cruciais, como o cadastro de animais, tratamentos realizados, adoções e castrações, proporcionando maior controle, organização e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A solução tecnológica contribuirá ainda para a conformidade com as legislações vigentes, otimizando a utilização dos recursos públicos e permitindo uma gestão mais responsável e planejada.

Portanto, com base nas informações apresentadas e na análise realizada, conclui-se que a contratação é viável e está alinhada com os interesses da administração pública.

8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

Cruzeiro, 4 de abril de 2025.

Ana Cláudia Moreira
Coordenadora do Centro de Apoio ao Animal

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Setor de Compras Saúde

João Vitor dos Santos Machado
Setor de Compras Saúde

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Setor de Compras Saúde

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde